

**Contrato n.º 261/2024**

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
ENTRE MUNICÍPIO DE OEIRAS E GRUPO CULTURAL DE VILA FRIA**

**Apoio à Atividade Desportiva Regular**

**no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras**

**Preâmbulo**

Considerando que:\_\_\_

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio;\_\_\_

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem;\_\_\_

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas;\_\_\_

D) Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional;\_\_\_

E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em *Diário da República* no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira à sua atividade regular (artigos 1.º e 3.º, n.ºs 2, alínea a), e 3); e que\_\_\_

F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º e 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira ao **Grupo Cultural de Vila**

**Fria** para apoio à atividade desportiva regular no ano de 2024, via proposta de deliberação n.º 169/2024, de 6 de março de 2024.\_\_\_\_

É celebrado o presente Contrato-Programa, conforme o disposto nos artigos 46.º e 47.º da suprarreferida Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no Decreto-Lei n.º 273/2009, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff), do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência de deliberação camarária acima indicada, entre:\_\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número 1/2023, de 2 de janeiro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;\_\_\_\_  
E,\_\_\_\_

**GRUPO CULTURAL DE VILA FRIA**, com sede na Praceta João de Deus, Lote 6, Porto Salvo, pessoa coletiva n.º 501647082, neste ato representado por **Carlos Alexandre Alves Cardoso**, portador do CC n.º [REDACTED] e por **Maria Dulce Pereira Varanda**, portador do CC n.º [REDACTED] na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, com poderes para outorgar o presente contrato, conforme cópia da publicação dos estatutos em Diário da República (Artigo 19º), ata n.º 8, datada de 23 de fevereiro de 2024 e Termo de Posse, adiante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**;\_\_\_\_

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 e, supletivamente, com as devidas adaptações, na Parte III do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação presentemente em vigor:\_\_\_\_

#### **Cláusula 1ª**

##### **(Objeto)**

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a

levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do Anexo I a este contrato-programa e que dele faz parte integrante.\_\_\_\_\_

#### **Cláusula 2ª**

##### **(Valor de Participação)**

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante máximo de **1.400,00€** (mil e quatrocentos euros), até ao termo de vigência do presente contrato.\_\_\_\_\_

#### **Cláusula 3ª**

##### **(Regime de Participação)**

- 1 O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano.\_\_\_\_\_
- 2 O presente regime de participação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato.\_\_\_\_\_
- 3 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**.\_\_\_\_\_
- 4 O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 040701 tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1955085, datada de 8 de março de 2024.\_\_\_\_\_

#### **Cláusula 4ª**

##### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**:\_\_\_\_\_

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos respetivos, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;\_\_\_\_\_

- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;\_\_\_
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa, em conformidade com o artigo 6º, nº 3 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro;\_\_\_
- d) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais, nos termos fixados na lei;\_\_\_
- e) Entregar, até dia 15 de abril 2025, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa;\_\_\_
- f) Entregar, até dia 15 de abril 2025, a seguinte documentação:\_\_\_
  - i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**;\_\_\_
  - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro;\_\_\_
  - iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;\_\_\_
- g) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município. \_\_\_
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades. \_\_\_

#### Cláusula 5ª

##### (Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

- 1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra:\_\_\_
  - a) As obrigações referidas na cláusula 4ª;\_\_\_

- b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social.\_\_\_\_
2. Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 e nº 2 da cláusula 4ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser ressarcido de todas as quantias pagas.\_\_\_\_
  3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato.\_\_\_\_
  4. As participações financeiras concedidas ao **SEGUNDO OUTORGANTE** pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas de atividades, são por estas restituídas ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, podendo este, no âmbito do presente contrato programa, acionar o disposto no nº 2 do artigo 30, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.\_\_\_\_

#### Cláusula 6ª

##### (Tutela inspetiva)

1. Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.\_\_\_\_
2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.\_\_\_\_
3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva.\_\_\_\_

#### Cláusula 7ª

##### (Gestor do Contrato)

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, [REDACTED] da Divisão de Desporto. \_\_\_\_

#### Cláusula 8ª

##### (Resolução do Contrato-Programa)

- 1 Para além das causas de resolução previstas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 5ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1ª, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas. \_\_\_\_
- 2 A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. \_\_\_\_

#### Cláusula 9ª

##### (Modificação ou Revisão do Contrato-Programa)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. \_\_\_\_
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante. \_\_\_\_
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. \_\_\_\_

#### Cláusula 10ª

##### (Vigência do Contrato)

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **PRIMEIRO OUTORGANTE**. \_\_\_\_

2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Clausula 4ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024, sendo improrrogável.\_\_\_\_

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.\_\_\_\_

4.O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.\_\_\_\_

#### **Cláusula 11ª**

##### **(Caducidade do Contrato-Programa)**

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos.\_\_\_\_

#### **Cláusula 12ª**

##### **(Defesa da Integridade e Combate à Violência, Corrupção e à Dopagem Associadas ao Desporto)**

O não cumprimento pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica a suspensão, e se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**.\_\_\_\_

#### **Cláusula 13ª**

##### **(Disposições Finais)**

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009.\_\_\_\_
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.\_\_\_\_
3. Nos termos do artigo 27º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei.\_\_\_\_
4. Em tudo o que seja omissa o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.\_\_\_\_

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. \_\_\_\_

**O 1.º. Outorgante**



A Oficial Pública



[REDACTED] Assinado de forma digital  
[REDACTED]  
Dados: 2024.05.08 17:44:23  
+01'00'

**O 2.º. Outorgante**

Assinado por: **Carlos Alexandre Alves Cardoso**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.05.13 10:57:21+01'00'

Assinado por: Maria Dulce  
Pereira Varanda  
Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024-05-13 às 11:19:07







# GRUPO CULTURAL DE VILA FRIA

## PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2024

### PLANO DE ATIVIDADES

#### INTRODUÇÃO

À semelhança dos anos anteriores, a direção do Grupo Cultural de Vila Fria tem como objetivo o seu cumprimento integral, ciente no entanto dos desafios que tal representa.

Em 2024 pretende-se retomar atividades interrompidas em 2020, bem com introduzir novas iniciativas.

O Plano de Atividades para o ano de 2024 encontra-se dividido em duas partes, a primeira parte apresenta as atividades pontuais e na segunda, as atividades permanentes da associação. Em cada atividade é indicado a data prevista e um cálculo de receitas e custos.

#### ATIVIDADES PONTUAIS

##### Cantar das Janeiras

Tem como objetivo a manutenção da tradição existente um pouco por todo o país e introduzida na povoação pela associação. Participam nesta atividades os elementos do rancho e demais associados.

Por outro lado, serve ainda como forma de angariação de fundos através dos donativos da população.

Data prevista: 6 de janeiro	Receita prevista: 350€	Despesas prevista: 0€
-----------------------------	------------------------	-----------------------

##### Animação de Carnaval

Realização de desfile carnavalesco nas ruas da povoação, podendo-se associar ao desfile organizado pela Junta de Freguesia de Portos Salvo

Data prevista: 11 e/ou 13 de fevereiro	Receita prevista: 200€	Despesas prevista: 0€
--	------------------------	-----------------------

##### 41º Aniversário do GCVF

Comemoração do 41º Aniversário da fundação.

Este ano, com a realização de um festival de folclore.

Data prevista: 2 de março	Receita prevista: 400€	Despesas prevista: 200€
---------------------------	------------------------	-------------------------

##### Dia da Mulher

Comemoração do Dia Internacional da Mulher com:

- Workshop de defesa pessoal
- Jantar convívio organizado pelos homens

Data prevista: 9 de março	Receita prevista: 400€	Despesas prevista: 200€
---------------------------	------------------------	-------------------------

##### Dia da Mulher - Workshop de defesa pessoal

Continuação da Comemoração do Dia Internacional da Mulher com um workshop de defesa pessoal destinado exclusivamente a mulheres

Data prevista: 16 de março	Receita prevista: 400€	Despesas prevista: 200€
----------------------------	------------------------	-------------------------

**Grande Noite de Fados**

Pretende-se retomar esta iniciativa sempre do agrado do público, estimulando o surgimento de uma nova geração de cantores e instrumentistas, bem como, a criação de novos públicos entre as camadas mais jovens.

Data prevista: 11 de maio	Receita prevista: 1.000€	Despesas prevista: 500€
---------------------------	--------------------------	-------------------------

**II Encontro Internacional de KravMaga**

Transmissão de conhecimentos através da troca de experiências desportivas com a presença de atletas internacionais

Data prevista: 11 de maio	Receita prevista: 4.000€	Despesas prevista: 4.000€
---------------------------	--------------------------	---------------------------

**Vila Fria Brinca**

No âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança, que se celebra a 1 de Junho, pretende-se realizar uma festa dedicada aos mais jovens com animação infantil.

Data prevista: 1 de junho	Receita prevista: 300€	Despesas prevista: 100€
---------------------------	------------------------	-------------------------

**Jantar dos Santos**

À semelhança do ano anterior, pretende-se promover o convívio entre a população com um jantar dedicado aos santos populares

Data prevista: 29 de junho	Receita prevista: 1.000€	Despesas prevista: 400€
----------------------------	--------------------------	-------------------------

**Vila Fria Mexe**

Com esta iniciativa pretende-se efetuar uma mostra das atividades desportivas desenvolvidas no GCVF, nomeadamente KravMaga e Ginástica Sénior

Data prevista: 6 de Julho	Receita prevista: 0€	Despesas prevista: 0€
---------------------------	----------------------	-----------------------

**Festival de Folclore de Verão**

O Festival de Folclore de Verão assume-se como o evento mais importante do plano de atividades do Grupo. Com já vem sendo hábito terá a presença de 4 grupos provenientes de várias regiões do país. Este ano pretende-se dar ainda maior relevância a este evento com a inclusão de outras iniciativas.

Data prevista: 21 de setembro	Receita prevista: 1.100€	Despesas prevista: 750€
-------------------------------	--------------------------	-------------------------

**Feira de Artesanato**

Exposição e venda de produtos artesanais

Data prevista: 21 de setembro	Receita prevista: 0€	Despesas prevista: 0€
-------------------------------	----------------------	-----------------------

**Dia Internacional do Idoso**

Trata-se de uma atividade que o Grupo vai realizar em parceria com lares da freguesia de Porto Salvo, Centro Paroquial de Porto Salvo. Realização de rastreio diabetes e hipertensão com o apoio de uma instituição de ensino na área da saúde.

Data prevista: 5 de outubro	Receita prevista: 0€	Despesas prevista: 0€
-----------------------------	----------------------	-----------------------

**Mostra de Folclore do Concelho de Oeiras**

Apresentação dos ranchos folclóricos do concelho de Oeiras

Data prevista: 19 de outubro	Receita prevista: 0€	Despesas prevista: 0€
------------------------------	----------------------	-----------------------

**Colóquio Memórias do Povo**

Realização de um colóquio sobre etnografia com vista à transmissão de conhecimentos através da troca de experiências. Presença de palestrantes de várias regiões do país.

Data prevista: 20 de outubro	Receita prevista: 0€	Despesas prevista: 0€
------------------------------	----------------------	-----------------------

**Encontro de Grupos Musicais**

Animação de rua com grupos de concertinas, coros e grupos musicais.

Data prevista: 10 de novembro	Receita prevista: 500€	Despesas prevista: 250€
-------------------------------	------------------------	-------------------------

**São Martinho / Festival da Sopa da Pedra**

Feira gastronómica e cultural, aliando as tradições do São Martinho à gastronomia tradicional.

Data prevista: 10 de novembro	Receita prevista: 200€	Despesas prevista: 150€
-------------------------------	------------------------	-------------------------

**Venda de Natal**

Aproveitando a proximidade da quadra natalícia e com o objetivo de promover o trabalho dos artesãos locais é anualmente realizada uma venda de natal, onde para além da vertente comercial haverá ainda animação cultural.

Data prevista: 10 de novembro	Receita prevista: 150€	Despesas prevista: 0€
-------------------------------	------------------------	-----------------------

**Dia Internacional do Homem**

Comemoração do Dia Internacional do Homem com um jantar convívio organizado pelas mulheres.

Data prevista: 17 de novembro	Receita prevista: 400€	Despesas prevista: 200€
-------------------------------	------------------------	-------------------------

**Ceia de Natal**

No último mês do ano vai realizar-se a tradicional Ceia de Natal, aberta a toda a população, com uma representação teatral

Data prevista: 14 de dezembro	Receita prevista: 1.000€	Despesas prevista: 800€
-------------------------------	--------------------------	-------------------------

**Passagem de Ano**

A passagem de mais um ano é sempre alvo de alegria, festejo e sinónimo de esperança no ano vindouro.

Data prevista: 31 de dezembro	Receita prevista: 200€	Despesas prevista: 0€
-------------------------------	------------------------	-----------------------

**ATIVIDADES PERMANENTES**

**Atividades de Âmbito Social**

Temos a acrescentar a este Plano de atividades as diversas parcerias que temos com várias associações e mesmo coletividades da freguesia, que se traduzem na cedência das nossas instalações para realização de reuniões, eventos solidários, sessões de esclarecimento, realização de festas, etc., o que aumenta em muito as nossas despesas fixas, bem como com a cedência de equipamentos (palco, mesas, cadeiras, etc.).

- Associação de Pais da EB1 Porto Salvo;
- EB1 de Porto Salvo;
- Infantário O Pingolé – Vila Fria;
- Comissão de Moradores de Vila Fria;
- ProAtlântico;
- Associação Equestre de Porto Salvo;
- Grupo Motard de Vila Fria;
- G.R.D.C. de Leião.

Sempre que solicitado, participa com o Rancho Folclórico em eventos de solidariedade, designadamente, atuações em Casas de Saúde, Instituições de Beneficência, Escolas do Concelho, etc.

**Parcerias**

- Parceria com Lares de Porto Salvo

Esta parceria tem como objetivo o desenvolvimento de várias atividades, em que os utentes do Lar são parte ativa, desenvolvendo e melhorando as suas capacidades mentais, sociais e motoras, bem como proporcionar-lhes momentos de convívio e lazer, envolvendo sempre os familiares dos mesmos.

- Outras parcerias

Pretendemos estabelecer um conjunto de parcerias com instituições públicas e privadas no intuito de poder desenvolver atividades com maior interesse para a população e levar junto desses parceiros o nosso saber e saber-fazer.

**Rancho Folclórico “Os Rancheiros” de Vila Fria**

Na génese da criação do Grupo Cultural de Vila Fria está o Rancho Folclórico “Os Rancheiros” de Vila Fria, sendo esta a sua principal atividade.

Conta atualmente com 48 elementos, com idades compreendidas entre os 3 e os 75 anos de idade, ensaia semanalmente à 6ª feira, aproveitando esses momentos, não só para corrigir as danças, como para formar os elementos do grupo sobre as tradições e representatividade etnográfica.

**KravMaga**

O Grupo Cultural de Vila Fria tem em funcionamento, às 3ªs., 4ªs e 5ªs feiras, das 17H30 às 20H30, aulas de KravMaga, contando atualmente com 30 alunos.

Em 2024 irá organizar o II Encontro Internacional de KravMaga de Porto Salvo nos dias 19 e 20 de Outubro.

**Atelier – Ginástica de Manutenção**

O Grupo Cultural tem em funcionamento, às 2ªs e 4ªs feiras, das 21H00 às 22H00, o Atelier de ginástica de manutenção, contando atualmente com cerca de 25 participantes, com idades compreendidas entre os 20 e os 60 anos, sendo que 90% são residentes em Vila Fria, daí a grande importância em manter esta atividade.

## ORÇAMENTO PARA 2024

<b>ATIVIDADES PERMANENTES</b>		<b>Receitas</b>	<b>Despesas</b>
Rancho Folclórico "Os Rancheiros"	Renovação / manutenção de trajes		2.500 €
	Instrumentos Musicais/t-shirt		2.500 €
	Transportes e alimentação	200 €	2.000 €
	Acordeonista		2.000 €
	Actuações do Rancho	500 €	
Ginástica Manutenção	Participantes	350 €	1.400 €
Grupo Krav Maga		2 750 €	1.700 €
<b>ATIVIDADES PONTUAIS</b>		<b>Receitas</b>	<b>Despesas</b>
Cantar as janeiras		350 €	
Animação de Carnaval		200 €	
35º Aniversário do GCVF		400 €	200 €
Grande Noite de Fado		1.000 €	500 €
Vila Fria Brinca		300 €	100 €
Animação de Santos Populares		1.000 €	400 €
Festival de Verão		1.100 €	750 €
III Encontro Nacional de Concertinas		500 €	250 €
Dia Internacional do Homem		400 €	200 €
São Martinho		200 €	100 €
Venda de Natal		150 €	
Ceia de Natal		1.000 €	800 €
Passagem de Ano		200 €	
<b>SUBSÍDIOS</b>		<b>Receitas</b>	<b>Despesas</b>
Câmara Municipal de Oeiras		4.550 €	
Junta de Freguesia de Porto Salvo		700 €	
Outros (St. Julian`s School e Infant. O Celolinha")		300 €	
<b>DESPESAS/RECEITAS CORRENTES</b>		<b>Receitas</b>	<b>Despesas</b>
Aquisição/reparação equipamentos/sede			9.500 €
Reparação equipamento de som			1.000 €
Material Escritório			150 €
Segurança alarme			400 €
Seguros			700 €
Água e tarifa saneamento			550 €
Luz			2.500 €
Gás			250 €
Comunicações			400 €
IMI – Imposto Municipal Imóveis			900 €
Cedência de Espaço - cozinha		15 000 €	
Receita bar/matracilhos		100 €	
Quotas de sócios		500 €	
<b>Total</b>		<b>31 750 €</b>	<b>31 750 €</b>

LEVANTAMENTO DAS PRINCIPAIS NECESSIDADES PARA 2024

- Rancho Folclórico - Manutenção e renovação de trajes

Estima-se um gasto de cerca de 2.500,00 €, pois contempla a compra de tecidos para confecção de trajes, devido à entrada de novos elementos no rancho, bem como a compra de acessórios, lenços, meias e calçado.

Aquisição de t-shirts e sweatshirts com identificação do grupo para utilização das atividades e deslocações do rancho. Valor estimado 2.500€.

Aprovado pela Direção em 16/12/2024

Presidente:

Carlos Alexandre Aives  
Cardoso

Vice-Presidente:

Maria Dulce Pereira Varanda

Tesoureiro:

Elvira Conceição Lourenço  
Figueiro Carriço

1º Secretário:

Carlos Manuel Padeiro Carriço

2º Secretário:

Sonia Claudia Rodrigues  
Cardoso Perdigão

1º Vogal:

Carlos Francisco Lopes da  
Silva

2º Vogal:

Edgar Miranda dos Santos